

TERMO Nº 003/ 690 /2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A.

Processo Administrativo nº 093.236/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Claudio de Mello Tavares, e o **GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A.**, com endereço na Alameda Santos nº 2356, 9º andar /parte e 10º andar/parte, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.298.309/0001-60, doravante denominado **IBMEC**, neste ato representado por Marcelo Ferreira Lourenço e Thiago Aguiar Sayão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pela Ata da Assembleia Geral Ordinária e pelos Instrumentos de Procuração, acostados aos autos do Processo Administrativo nº 093.236/2016, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica e Pedagógica, autorizado à fl. 72 do mencionado Processo, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)

O objeto deste Convênio consiste na concessão de descontos nas mensalidades dos cursos ministrados pelas instituições de ensino das quais o **IBMEC** é mantenedor, para os beneficiários informados no item 2.1.a da cláusula segunda, conforme o Plano de Trabalho de fls. 114/117 dos autos do mencionado Processo, anexo a este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – (DAS OBRIGAÇÕES)

2.1 Cabe ao **TRIBUNAL**:

a) Divulgar as condições previstas neste Convênio para os beneficiários, quais sejam: Magistrados (membros da AMAERJ) ativos e inativos, e os servidores ativos e inativos do **TRIBUNAL**, assim como seus cônjuges, companheiros, seus descendentes diretos (filhos, enteados e dependentes para fins de Imposto de Renda); os funcionários terceirizados que declararem, semestralmente, que continuam prestando serviço ao **TRIBUNAL**; os funcionários dos Sindicatos de Classe do Poder Judiciário (SINDJUTICA, SINTERJ e AOJA); os conciliadores dos Juizados Especiais, designados pelo **TRIBUNAL**, a partir do sexto mês consecutivo no exercício de função de conciliação, que contribuam, no mínimo, com 08 (oito) horas semanais em atividade de conciliação;

Processo Administrativo nº 093.236/2016

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal: www.tjrj.jus.br - licitações - termos contratuais.

- b) Fornecer aos beneficiários a documentação necessária para a obtenção da bolsa convênio ora prevista, sempre que tal documentação seja de sua responsabilidade;
- c) Permitir que o **IBMEC** divulgue a existência do presente Convênio;
- d) O **TRIBUNAL** não é ou será responsável por eventual inadimplemento dos beneficiários quanto aos pagamentos porventura devidos às Instituições Controladas.

2.2 Cabe ao **IBMEC**:

- a) Prestar os serviços que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente;
- b) Efetuar o pagamento dos salários e benefícios de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços educacionais e excluir o **TRIBUNAL** de todo e qualquer processo/procedimento judicial ou administrativo, de qualquer natureza, que seja ajuizado/instaurado em razão deste instrumento ou de sua execução, isentando o **TRIBUNAL** de qualquer ônus ou responsabilidade, salvo se comprovado o descumprimento pelo **TRIBUNAL** de sua obrigação de dar conhecimento dos termos deste instrumento aos beneficiários;
- c) Fornecer os descontos nas mensalidades dos cursos ministrados pelas instituições de ensino das quais o **IBMEC** é mantenedor, conforme o Anexo;
- d) Prestar todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar o **TRIBUNAL** em todos os casos omissos, comunicando ao **TRIBUNAL** qualquer irregularidade na execução do presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – (DO PRAZO)

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo de 60 (sessenta) meses o prazo de sua vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA – (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

5. CLÁUSULA QUINTA – (DA DENÚNCIA)

A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenientes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um conveniente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.



6. CLÁUSULA SEXTA - (DO ACOMPANHAMENTO)

Os convenientes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

6.1 - A fiscalização, por parte do **TRIBUNAL**, será exercida por servidor indicado pela Escola de Administração Judiciária da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - (DA ALTERAÇÃO)

O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenientes.

8. CLÁUSULA OITAVA - (DO ÔNUS)

Cada Conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

9. CLÁUSULA NONA - (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como dos termos aditivos que, como decorrência dele, vierem a ser firmados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - (DA PUBLICAÇÃO)

O **TRIBUNAL**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, providenciará a publicação do termo, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – Caderno I - Administrativo. E, por estarem de acordo, os convenientes assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

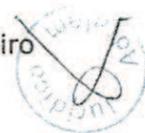
Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019.

Claudio de Mello Tavares

Desembargador Claudio de Mello Tavares
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Marcelo Ferreira Lourenço

REITOR
GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A.
CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMEC



114



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
 DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos celebrantes.

AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, OBJETIVANDO ESPECIFICAÇÃO PRECISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CADA CONVÊNIO.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de convênio por órgãos ou entidades públicas depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (Indicar o nome de quem está propondo e de quem está interessado em firmar o convênio) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		C.G.C./C.N.P.J. (Indicar o número de inscrição do proponente/convênio no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (14 dígitos) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) 28.538.734/0001-48		
ENDEREÇO (Indicar o endereço completo do proponente/convênio - Distrito, Bairro, Rua, número, etc.) Av. Erasmo Braga, 115, Centro.				
CIDADE (Escrever o nome do município onde se localiza a sede do órgão/entidade proponente/convênio) Rio de Janeiro	U.F. (Escrever a sigla do estado) RJ	C.E.P. (Escrever o CEP do bairro/Locradouro/Cidade onde o proponente/convênio se localiza - 08 dígitos) 20020-903	DDD/TELEFONE (Citar o número do telefone do proponente/convênio inclusive com o DDD) 21-3133-2000	EA - Esfera Administrativa (Preencher com "municipal" ou "estadual") Estadual
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/SUBSTITUTO OU OUTORGADO/DELEGADO DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES			C.P.F. (Indicar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas (11 dígitos))	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR (Citar o número da carteira de identidade do responsável, as siglas do órgão expedidor e do estado em que o documento foi emitido)	CARGO Desembargador	FUNÇÃO Presidente do TJERJ		IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL
ENDEREÇO (Citar o endereço completo do representante legal, substituto, delegado ou outorgado)				C.E.P. (Preencher com o CEP (oito dígitos) referente ao endereço do representante (CAA))

(Handwritten signatures and stamps)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE GRUPO IBMEC EDUCACIONAL LTDA.		C.G.C./C.N.P.J. 04.298.309/0001-60		
ENDEREÇO Alameda Santos n° 2326, 4° andar – Cerqueira Cesar				
CIDADE São Paulo	U.F. SP	C.E.P. 01418-200	DDD/TELEFONE	EA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO/DELEGADO THIAGO AGUIAR SAYÃO			C.P.F. 088.190.058-32	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 15978725-SSP-SP	CARGO DIRETOR EDUCACIONAL	FUNÇÃO		MATRÍCULA
ENDEREÇO RUA DA ASSEMBLEIA, 100 – CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ				C.E.P. 20011-000
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS (pessoa indicada pelo responsável para prestar esclarecimentos necessários sobre o projeto): LIVIA VITORIA DE SOUZA OLIVEIRA				
EMAIL: Loliveira4@ibmec.edu.br				TELEFONE: (21) 3506-2377

223

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

2 - OUTROS PARTÍCIPES
(INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

Registrar o nome de outro órgão ou entidade que participe do convênio como interveniente ou executor.
Convém lembrar que interveniente é o órgão ou entidade que participa do convênio dando sua anuência ou assumindo obrigações diferentes daquelas assumidas pelo convenente e pelo executor.
Executor é o ente que executa, diretamente, o objeto do convênio, caso essa tarefa não caiba ao convenente.

NOME (Indicar o nome do órgão ou entidade interveniente ou executor)	C.G.C./C.P.F. (Indicar o número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes ou no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, conforme o caso)	EA (A esfera administrativa à que pertence o interveniente ou executor (pode ser federal, estadual ou municipal))
ENDEREÇO (Preencher com o endereço completo do interveniente ou executor, incluindo bairro, rua, etc.)		C.E.P. (Indicar o número do CEP - oito dígitos)
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS (pessoa indicada pelo responsável para prestar esclarecimentos necessários sobre o projeto):		
EMAIL:		TELEFONE:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

TÍTULO DO PROJETO (Indicar o título do projeto a ser executado) CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E PEDAGÓGICO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrever o produto final do empreendimento, de forma completa e sucinta) O objeto do presente convênio é a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos ministrados pelas Instituições de ensino das quais o GRUPO EDUCACIONAL IBMEC LTDA. é mantenedor (cláusula 5.2.c e Anexo). Os beneficiários estão informados na cláusula 5.1.a.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Descrever sucintamente as razões para a celebração do convênio, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto, devendo ser demonstrado o nexo do objeto com o projeto e as metas a serem atingidas) O projeto visa o estabelecimento de parceria entre o TJRJ e o GRUPO EDUCACIONAL IBMEC LTDA, objetivando disponibilizar aos beneficiários dispostos na cláusula 5.1.a descontos nas mensalidades dos cursos oferecidos pelas instituições de ensino mantidas pelo convenente, o que fomenta o constante aprimoramento intelectual e, conseqüentemente, contribui para o aperfeiçoamento do serviço prestado pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro à sociedade.
LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Informar o endereço completo do local de execução do objeto, quando o mesmo não for na matriz ou instituição)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

4 - METAS A SEREM ATINGIDAS:

Não está preenchido devido à impossibilidade de se chegar a um número, ante a incerteza de número de beneficiários que irão se inscrever nos cursos da Instituição, o concluirão ou trancarão suas matrículas.

5 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

5.1 - Obrigações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJERJ:

a) Divulgar as condições previstas neste convênio para os beneficiários, quais sejam: Magistrados (membros da AMAERJ) ativos e inativos e os servidores ativos e inativos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, assim como seus cônjuges ou companheiros, seus descendentes diretos (filhos, enteados e dependentes para fins de Imposto de Renda); os funcionários terceirizados que declarem, semestralmente, que continuam prestando serviço ao TJERJ; os funcionários dos Sindicatos de Classe do Poder Judiciário (SINDJUSTIÇA, SINTERJ e AOJA); os conciliadores dos Juizados Especiais, designados pelo TJERJ, a partir do sexto mês consecutivo no exercício de função de conciliação, que contribuam, no mínimo, com 8 (oito) horas semanais em atividade de conciliação.

b) Fornecer aos beneficiários a documentação necessária para a obtenção da bolsa convênio ora prevista, sempre que tal documentação seja de sua responsabilidade;

c) Permitir que o GRUPO EDUCACIONAL IBMEC LTDA. divulgue a existência do presente convênio.

d) O TJERJ não é ou será responsável por eventual inadimplemento dos beneficiários quanto aos pagamentos porventura devidos às Instituições Controladas.

5.2 - Obrigações do GRUPO EDUCACIONAL IBMEC LTDA.:

a) Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente;

b) Efetuar o pagamento dos salários e benefícios de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços educacionais e excluir o TJERJ de todo e qualquer processo/procedimento judicial ou administrativo, de qualquer natureza, que seja ajuizado/instaurado em razão deste instrumento ou de sua execução, isentando o TJERJ de qualquer ônus ou responsabilidade, salvo se comprovado o descumprimento pela CONVENIADA de sua obrigação de dar conhecimento dos termos deste instrumento aos beneficiários;

116

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

c) Fornecer os descontos nas mensalidades dos cursos ministrados pelas instituições de ensino das quais o GRUPO EDUCACIONAL IBMEC LTDA. é mantenedor, conforme o Anexo;

d) Prestar todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar o TJERJ em todos os casos omissos, comunicando ao TJERJ qualquer irregularidade na execução do presente instrumento.

6 - DO ÔNUS:

Cada conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

7 - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

Preencher a Planilha "Cronograma de Execução". *(vide item nº 4)*

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META (Consiste nos meios para alcançar o objetivo por si, devem ser claras, bem discriminadas e mensuráveis, podendo ser quantitativas ou qualitativas)	ETAPA OU FASE (Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta)	ESPECIFICAÇÃO (Relacionar elementos característicos da meta etapa ou fase)	INDICADOR FÍSICO (Qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase)		DURAÇÃO (É o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase)	
			UNIDADE (Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplos: metro (m), quilômetro (km), quilograma (kg), unidade (un), etc.)	QUANTIDADE (Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida)	INÍCIO (Início da execução da meta, etapa ou fase)	TÉRMINO (Término da execução da meta, etapa ou fase)

O Cronograma de Execução descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Caso não seja possível apresentar o modelo acima, apresentar outro tipo de planilha que demonstre o cronograma de execução.

8 - PRAZO

O convênio terá a validade de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura

9 - ÓRGÃO FISCAL

O fiscal do convênio no TJERJ será o servidor GUSTAVO CAVALCANTE BETONI, matrícula 28527, e o fiscal substituto FERNANDO LUIZ MOREIRA SAMPAIO, mat.26747.

A fiscalização pelo GRUPO EDUCACIONAL GRUPO EDUCACIONAL IBMEC LTDA. ficará a cargo de PRISCILLA MARTINS PELLON SAMPAIO (Supervisor de Projetos Corporativos).

(Handwritten signatures and initials)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

10 - ÓRGÃO TÉCNICO

Não é aplicável à hipótese

11 - GESTOR DO CONVÊNIO/COORDENADOR DO PROJETO

A gestão será realizada pela Escola de Administração Judiciária:

Gestora: ANGELA CARDOSO PINGITORE, matrícula 15566;

Gestor substituto: WALTER GRYNSPAN, matrícula 26765

12 - ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento pelo TJERJ será realizado por GUSTAVO BETONI, matrícula 28527;

O acompanhamento pelo GRUPO EDUCACIONAL GRUPO EDUCACIONAL IBMEC LTDA. será efetivado por LIVIA VITORIA DE SOUZA OLIVEIRA.

13 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de Gestão de Convênios e Cooperações / Diretoria-Geral de Logística (DGLOG/SECON).

ANGELA CARDOSO PINGITORE (Gestora) -----

THIAGO AGUIAR SAYÃO (proponente) -----

Thiago Sayão

VP Grupo Imbec e Damásio

Testemunha 1 -----

Fernando Luiz Moreira Sampaio

Testemunha 2 -----

Martins Pellon Sampaio

117

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Anexo

PROGRESSIVIDADE DOS DESCONTOS

Ocorre a progressividade dos descontos aplicados aos cursos de Extensão, Pós-Graduação e Mestrado presenciais das filiais São Paulo, Belo Horizonte, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Salvador, Recife e Fortaleza.

Quantidade de matrículas	Percentual
1 a 3 alunos	15%
4 a 10 alunos	15% + 7%
Acima de 11 alunos	15% + 7% + 5%

Os descontos estabelecidos neste **CONVÊNIO** são pessoais e intransferíveis e não poderão (I) ser convertidos em dinheiro ou (II) utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos **CURSOS** especificados no Anexo.

Para fazer jus ao desconto, o beneficiário deverá, no ato da matrícula e/ou rematrícula, comprovar o vínculo com o TJERJ, apresentando **Declaração de Apresentação** emitida pelo TJERJ, ou **contracheque ou carteira funcional**.

Para as matrículas realizadas pelos beneficiários na forma online, a comprovação mencionada no item antecedente será feita pelo acesso via link específico, disponibilizado pelo **GRUPO IBMEC** ao TJERJ, na forma disciplinada no item acima.

Os descontos ora concedidos não retroagirão a data anterior à celebração do presente **CONVÊNIO** nem à comprovação prevista nos itens supracitados.

O valor do desconto será aplicado de forma não cumulativa e, quando o plano de pagamento contemplar parcelamento, incidirá sobre o valor individual de cada parcela.

O aluno poderá fazer uso de financiamento estudantil para pagamento dos valores a que fizer jus.

Os descontos acima determinados incidem sobre o valor de tabela de cada curso cobrado à época da celebração do contrato de prestação de serviços educacionais entre o beneficiário do TJERJ e o **GRUPO IBMEC**.

Com exceção da cumulatividade expressamente prevista neste instrumento, os descontos ora oferecidos não poderão ser usados cumulativamente com qualquer outro desconto ou convênio realizado pelo **GRUPO IBMEC**. Nestes casos, o aluno deverá optar por somente um dos benefícios a que faça jus, a seu exclusivo critério.

Em hipótese alguma o TJERJ será responsabilizado, isolada ou conjuntamente, por eventuais inadimplementos nos contratos firmados entre o **GRUPO IBMEC** e os beneficiários daquela.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE VERBA

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

O GRUPO IBMEC somente matriculará os beneficiários da CONVENIENTE que forem aprovados no processo seletivo para ingresso nos CURSOS, conforme calendário e critérios acadêmicos adotados pelo GRUPO IBMEC vigentes à época da matrícula.

Para formalização da matrícula nos CURSOS, os beneficiários deverão celebrar, com o GRUPO IBMEC, os correspondentes contratos de prestação de serviços educacionais, sendo certo que os beneficiários do TJERJ matriculados ficarão obrigados a respeitar, enquanto vigorar o vínculo acadêmico, as regras dispostas no contrato de prestação de serviços educacionais, bem como as normas internas do IBMEC, notadamente no que se refere ao percentual mínimo de frequência necessário para aprovação, produção de trabalhos de conclusão de cursos e regras disciplinares. As PARTES declaram que as disposições deste CONVÊNIO foram negociadas à luz e em estrita observância ao Código de Ética e Conduta do GRUPO IBMEC, que está disponível no site internet: <https://www.wyden.com.br/codigo-de-etica-e-conduta>.

